



Liderança do Progressistas

EMENDA N° - CMMMPV 1176/2023

(MPV nº 1.176, de 2023)

Acrescente-se ao art. 14 da Medida Provisória nº 1.176/2023, parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 14.

.....

Parágrafo Único. O Ministério da Fazenda deverá encaminhar ao Congresso Nacional, até o último dia útil do mês subsequente de cada trimestre, relatório detalhado com os resultados obtidos nas operações celebradas no âmbito do Desenrola Brasil - Faixa 1 e 2”. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1176, de 5 de junho de 2023, instituiu o Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes - Desenrola Brasil, com o objetivo, segundo sua Exposição de Motivos, “de incentivar, em caráter extraordinário, a renegociação de dívidas privadas de pessoas físicas, principalmente as de baixa renda, que não têm conseguido quitá-las em decorrência do agravamento da conjuntura econômica após a Pandemia da Covid-19, com quadro de dificuldades para obtenção de crédito e aumento significativo de pessoas inadimplentes”.

A referida Exposição de Motivos também ressalta que, “quanto à urgência e relevância da medida, ambas se justificam pela necessidade de atuação tempestiva para lidar com os efeitos da inadimplência na vida de milhões de brasileiros, em particular, dos mais vulneráveis, que é a população de baixa renda. O Desenrola Brasil tem o



Liderança do Progressistas

potencial de reduzir o endividamento, facilitando a retomada do acesso ao mercado de crédito, propiciando aos brasileiros uma vida mais digna e equilibrada financeiramente e, por consequência, contribuindo para um melhor desempenho da economia”.

Com base nos argumentos apresentados, não há dúvidas sobre a relevância e a urgência para a publicação da Medida Provisória. Entretanto, entendemos que a proposta pode ser aperfeiçoada, principalmente nos aspectos relacionados à transparência, ao monitoramento e à avaliação da política pública.

O Art. 14 da MP 1176 já prevê, dentre outras atividades, que “o Banco Central do Brasil será responsável pela supervisão do Desenrola Brasil e deverá”: (a) acompanhar, avaliar e divulgar mensalmente os resultados obtidos no âmbito do Desenrola Brasil - Faixa 2; e (b) prestar subsídios ao Ministério da Fazenda para a avaliação dos resultados obtidos nas operações celebradas no âmbito do Desenrola Brasil - Faixa 1.

A Emenda ora apresentada busca reforçar a transparência, o monitoramento e a avaliação da política pública a partir da obrigação para o Ministério da Fazenda encaminhar ao Congresso Nacional, até o último dia útil do mês subsequente de cada trimestre, relatório detalhado com os resultados obtidos nas operações celebradas no âmbito do Desenrola Brasil - Faixa 1 e 2.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares e do relator da matéria, no sentido de acatar a emenda aqui proposta.

Sala da Comissão,

Senadora **TEREZA CRISTINA (PP/MS)**

Líder do Progressistas